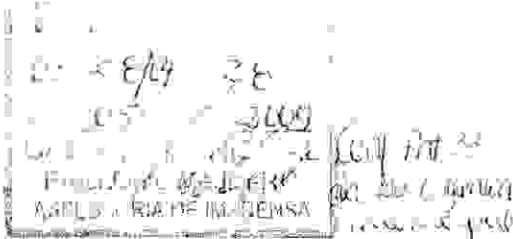




ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 001/2009
AUTORIA DOS VEREADORES MENCIONADOS ABAIXO



DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 87
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO
DE RONDÔNIA.

Hailton Artiaga de Santiago

Presidente da Câmara Municipal

Presidente Médici - RO


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 2º do
Art. 64 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte
EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º O Art. 87 da Lei Orgânica do Município passará
a vigorar com a seguinte redação:


Art. 87. Os Secretários Municipais como
agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros
maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos
políticos.


Artigo 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em
vigor na data da sua publicação

PALÁCIO TRANCREDO NEVES, 28 de abril de 2009


HAILTON ARTIAGA
Presidente


LAURINEI GULARTE "PARANÁ"
Vice-Presidente


PROFESSORA INEIDE
1ª Secretária


URANDI NOGUEIRA
Vereador